

D E C R E T O Nº 866, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2004.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, no Município de Santarém, Estado do Pará, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e legislação subsequente, e

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado;

Considerando a necessidade de ampliar o atendimento do serviço público de saúde no Município de Santarém;

Considerando o Ofício nº 030/2004-GAB/SEOP da Secretaria Executiva de Estado de Obras Públicas, que informa a necessidade de alteração da área desapropriada pelo Decreto nº 0814, de 26 de dezembro de 2003,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o terreno edificado localizado na Avenida Sérgio Henn, esquina com a Avenida Moaçara, sem número, limitado pela lateral direita com a Avenida Moaçara, lateral esquerda projetada para a Avenida Palhão e fundos projetados para a Rua Castanheira, no Município de Santarém, com 355,00m (trezentos e cinquenta e cinco metros) de frente, 281,70m (duzentos e oitenta e um metros e setenta centímetros) de fundos, 354,00m (trezentos e cinquenta e quatro metros) pela lateral direita e 557,00m (quinhentos e cinquenta e sete metros) pela lateral esquerda, perfazendo a área total de 128.314,00m² (cento e vinte e oito mil trezentos e quatorze metros quadrados).

Art. 2º A desapropriação a que se refere o artigo anterior será feita em caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e legislação subsequente.

Art. 3º Fica a Procuradoria-Geral do Estado encarregada de promover as medidas necessárias à consecução do ato expropriatório previsto no art. 1º deste Decreto, na esfera administrativa ou judicial, observado o Laudo de Avaliação elaborado pela Secretaria Executiva de Estado de Obras Públicas - SEOP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 814, de 26 de dezembro de 2003.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de fevereiro de 2004.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Secretário Especial de Estado de Governo

VALÉRIA VINAGRE PIRES FRANCO

Secretária Especial de Estado de Proteção Social

DOE Nº 30.131, de 12/02/2004.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ